



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO N.º 240 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, AFETADO POR CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4 CONFORME A PORTARIA N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA N° 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e Lei n.º 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e, que também criou o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), além do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC); Decreto n.º 10.692/2021 e Portaria n.º 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO os dados constantes que indica que a zona urbana e rural do município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, vem sofrendo desde 21.03.2025, com um volume grandioso de chuvas com 120mm, as quais aumentaram consideravelmente o nível das águas dos rios, ocasionando danos a bens públicos e particulares, logradouros, estradas, pontes, expondo a risco pessoas, acrescido de prejuízos econômicos, ambientais e materiais.

CONSIDERANDO as previsões meteorológicas que indicam a continuidade de chuvas intensas.

CONSIDERANDO os prejuízos ao plantio e colheita de grãos e frutas, bem como, o escoamento da produção agropecuária e o acesso a comunidades rurais, visando o abastecimento de produtos essenciais para a vida e dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que compete ao município de São Domingos do Araguaia a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas pelas chuvas intensas, bem como a adoção imediata das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de órgãos setoriais do município, para efetivação das ações necessárias para minorar a situação de risco e a obrigação do Poder Público, em manejar ações adjacentes para amenizar danos possíveis e preservar o bem estar, proporcionando segurança à população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança da população que reside próximo das áreas afetadas, pois, essas áreas apresentam aspectos de instabilidade, sendo consideradas assim, áreas de risco;

CONSIDERANDO que a situação acima se enquadra quanto a intensidade considerada de nível II de acordo com o artigo 5º, inciso II, da Portaria n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre acima descrito.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude dos desastres classificados e codificados como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4 - NÍVEL II, conforme PORTARIA N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA N° 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2.º - Diante da situação emergencial, autoriza-se a mobilização de todos os órgãos que integram a Administração Pública direta e indireta municipal, para atuarem nas ações de resposta às estradas, casas e vias que foram danificadas, atendimento à população atingida, reabilitação das áreas atingidas e reconstrução do cenário.

Art. 3.º - Com base no Inciso VIII, do artigo 75, da Lei n° 14.133, de 1º de Abril de 2021, e sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 4.º - Fica revogado o Decreto n° 238, de 28 de março de 2025, que declarou estado de calamidade pública, entrando este novo decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Este Decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Araguaia-PA, 14 de abril de 2025.

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado em 14 de abril de 2025.